

PROVIMENTO Nº 09/2005

Prorroga, até 30 de novembro de 2005, a suspensão de prazos processuais determinada pelo Provimento nº 05/2005.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Corregedor Regional, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 219, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando que a Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, publicada no D.O.U. de 22 seguinte, ainda tramita no Congresso Nacional, onde obteve, recentemente, a aprovação da Câmara dos Deputados e aguarda, atualmente, a apreciação no plenário do Senado Federal;

Considerando que o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato GDGCJ.GP nº 268/2005, prorrogou, por mais trinta dias, a contar de 31 de outubro do corrente, no âmbito daquela Corte, a suspensão da tramitação dos processos referentes à execução de contribuições sociais,

RESOLVE:

Prorrogar, até 30 de novembro de 2005, no âmbito desta Sétima Região da Justiça do Trabalho, a suspensão dos prazos processuais das execuções de contribuições previdenciárias de que trata o art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal, deixando certo que a presente medida abrange as fases de elaboração e impugnação de cálculos, impugnações a embargos, recursos e todos os demais atos processuais a cargo da Procuradoria da Fazenda Nacional, relacionados às execuções supra referidas.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Fortaleza, 14 de novembro de 2005.

DES. ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO
Presidente do Tribunal e Corregedor Regional